

Operador Nacional
MATRICULA N.º
Eletrônico de Imóveis

2.458

Em 22 de abril de 2016

FLS.
01F

Oficial

IMÓVEL

MATRICULA N.º 2.458

BRUNO BECKER
OFICIAL REGISTRADOR
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE NOVA UBIRATÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Imóvel rural denominado Lote 31, localizado no Assentamento Rural Cedro Rosa, situado na Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de **37,5967 ha (trinta e sete hectares, cinquenta e nove ares e sessenta e sete centiares)** com perímetro de 2.677,83 m, e os seguintes limites e confrontações: Norte: Estrada Municipal; Leste: Lote 32; Sul: Lote 48; Oeste: Lote 30. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERN-M-2301, de coordenadas N 8.570.619,988m e E 678.310,700m; localizado no limite do LOTE 30 e na faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL, com o azimute de 90°28'24" e distância de 413,75 m até o vértice ERN-M-2300, de coordenadas N 8.570.616,569m e E 678.724,434m; localizado na faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL e na divisa com o LOTE 32; deste, segue confrontando com LOTE 32, com o azimute de 192°08'55" e distância de 923,49 m até o vértice ERN-M-2421, de coordenadas N 8.569.713,757m e E 678.530,086m; localizado na divisa do LOTE 32 e 48; deste, segue confrontando com LOTE 48, com o azimute de 270°45'22" e distância de 418,20 m até o vértice ERN-M-2422, de coordenadas N 8.569.719,275m e E 678.111,919m; localizado na divisa do LOTE 48 e 30; deste, segue confrontando com LOTE 30, com o azimute de 12°26'43" e distância de 922,39 m até o vértice ERN-M-2301, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro através dos Vértices de Apoio, ajustadas a partir do Posicionamento por Ponto Preciso - PPP, fornecido pelo IBGE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, conforme mapa e memorial descritivo, datados de 21/05/2014, elaborados por Delanio José de Figueiredo Alexandre, Eng.º Agrônomo, CREA/CONFEA n.º 120.384.508-1, Código do Credenciado "ERN", ART n.º 1926857, validado por Jorge Fonseca, Desenhista Téc. Agrimensor Reg. Nacional CREA 120 407 152 7, UA/DIA Cód. INCRA CYU **CERTIFICAÇÃO N.º 131406000018-45**, expedida em 11 de junho de 2014, em Cuiabá-MT, firmada por Jorge Fonseca, Membro do Comitê Responsável pela Análise Técnica, Ordem de Serviço SR-13(MT) G/Nº 322/2012, de 05 de novembro de 2012, Código do Credenciamento junto ao INCRA - CYU, e Flávio Mendes Botelho, Presidente do Comitê Regional de Certificação, Ordem de Serviço SR-13(MT) G/Nº 322/2012, de 05 de novembro de 2012, Código do Credenciamento junto ao INCRA - FLY, "certificando que a poligonal que define os limites do imóvel rural acima mencionado, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante de nosso cadastro georreferenciado, e ainda conforme declarado pelo responsável técnico Delanio José de Figueiredo Alexandre, credenciado no INCRA sob o código ERN, os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de imóveis rurais do INCRA". **PROPRIETÁRIOS: EMILIO DIVINO RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, RG n.º 3.129.502-5-PR, CPF/MF n.º 367.552.579-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **TEREZA MARIA VIAN RODRIGUES**, residentes e domiciliados em Primavera do Leste-MT; **CARLOS VIAN**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n.º 3.226.551-0-SSP/PR, CPF/MF n.º 172.618.979-49, residente e domiciliado em Primavera do Leste-MT. **REGISTRO ANTERIOR: M-2427, Livro 02, deste C.R.L. de Nova Ubiratã-MT.** Nova Ubiratã - MT, em 22 de abril de 2016. Oficial Registrador:  (Bruno Becker). Protocolo n.º 12523, de 28/03/2016. Emel.: Nihil. Selo Digital: ARV26458.

AV.01/2458. Em 22 de abril de 2016. Protocolo n.º 12523, de 28/03/2016. **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.** Constam os seguintes atos inscritos nas matrículas anteriores: "**AV.01/1801.** Em 18 de dezembro de 2013. Protocolo n.º 7062, de 10/12/2013, referente à "**AV-1-15.046-Prot. 43.381** - Nos termos do Mandado de 10 de julho de 2001, passado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso - MT., assinado pelo Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, Juiz de Direito, expedido dos Autos de Carta Precatória n.º 195/2001-SPA do Juízo Federal da Primeira Vara - MT., extraída do Processo n.º 1999.36.00.008326-4 de Ação de Desapropriação - Classe 05110, em que é expropriante Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e expropriados Emilio Divino Rodrigues e outros, procede-se a esta averbação para conhecimento de terceiros interessados, dos termos da Ação de Desapropriação por interesse social. Dou fé. Sorriso - MT., 31/07/2001. O Oficial." Dou fé. Nova Ubiratã - MT, em 18 de dezembro de 2013; **AV.01/1802.** Em 18 de dezembro de 2013. Protocolo n.º 7062, de 10/12/2013. **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.** Consta o seguinte ato inscrito na matrícula anterior: "**AV-1-15.045-Prot. 43.381** - Nos termos do Mandado de 10 de julho de 2001, passado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso - MT., assinado pelo Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, Juiz de Direito, expedido nos Autos de Carta Precatória n.º 195/2001-SPA do Juízo Federal da Primeira Vara - MT., extraída do Processo n.º 1999.36.00.008326-4 de Ação de Desapropriação - Classe 05110, em que é expropriante Instituto Nacional de Colonização, e Reforma Agraria - INCRA e expropriados Emilio Divino Rodrigues e

Operador Nacional
MATRICULA N.º
 Eletrônico de Imóveis

2.458

Em 22 de abril de 2016

FLS.
 01V

Oficial

IMÓVEL

MATRICULA N.º 2.458

BRUNO BECKER
 OFICIAL REGISTRADOR
 REGISTRO GERAL - LIVRO 2
 ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE NOVA UBIATÁ
 1º OFÍCIO

outros, procede-se a esta averbação para conhecimento de terceiros interessados, dos termos da Ação de Desapropriação por interesse social. Dou fé. Sorriso - MT., 31/07/2001. O Oficial." Dou fé. Nova Ubirata-MT, em 18 de dezembro de 2013; AV.01/1803. Em 18 de dezembro de 2013. Protocolo nº 7062, de 10/12/2013. **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.** Consta o seguinte ato inscrito na matrícula anterior: "AV-1-15.044-Prot. n.º 43.381 - Nos termos do Mandado de 10 de julho de 2001, passado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso - MT., assinado pelo Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, Juiz de Direito, expedido nos Autos de Carta Precatória n.º 195/2001-SPA do Juízo Federal da Primeira Vara - MT., extraída do Processo n.º 1999.36.00.008326-4 de Ação de Desapropriação - Classe 05110, em que é expropriante Instituto Nacional de Colonização, e Reforma Agraria - INCRA e expropriados Emilio Divino Rodrigues e outros, procede-se a esta averbação para conhecimento de terceiros interessados, dos termos da Ação de Desapropriação por interesse social. Dou fé. Sorriso - MT., 31/07/2001. O Oficial." Dou fé. Nova Ubirata-MT, em 18 de dezembro de 2013; AV.01/1804. Em 18 de dezembro de 2013. Protocolo nº 7062, de 10/12/2013. **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.** Consta o seguinte ato inscrito na matrícula anterior: "AV-1-15.043-Prot. n.º 43.381 - Nos termos do Mandado de 10 de julho de 2001, passado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso - MT., assinado pelo Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, Juiz de Direito, expedido nos Autos de Carta Precatória n.º 195/2001-SPA do Juízo Federal da Primeira Vara - MT., extraída do Processo n.º 1999.36.00.008326-4 de Ação de Desapropriação - Classe 05110, em que é expropriante Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA e expropriados Emilio Divino Rodrigues e outros, procede-se a esta averbação para conhecimento de terceiros interessados, dos termos da Ação da Desapropriação por interesse social. Dou fé. Sorriso - MT., 31/07/2001. O Oficial." Dou fé. Nova Ubirata-MT em 18 de dezembro de 2013; AV.01/1805. Em 18 de dezembro de 2013. Protocolo nº 7062, de 10/12/2013. **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.** Consta o seguinte ato inscrito na matrícula anterior: "AV-1-15.042-Prot. n.º 43.381 - Nos termos do Mandado de 10 de julho de 2001, passado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso - MT., assinado pelo Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, Juiz de Direito, expedido nos Autos de Carta Precatória n.º 195/2001-SPA do Juízo Federal da Primeira Vara - MT., extraída do Processo n.º 1999.36.00.008326-4 de Ação de Desapropriação - Classe 05110, em que é expropriante Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e expropriados Emilio Divino Rodrigues e outros, procede-se a esta averbação para conhecimento de terceiros interessados, dos termos da Ação de Desapropriação por interesse social. Dou fé. Sorriso - MT., 31/07/2001. O Oficial." Dou fé. Nova Ubirata-MT, em 18 de dezembro de 2013." Dou fé. Nova Ubiratã - MT, em 22 de abril de 2016. O Oficial Registrador: (Bruno Becker). Emol.: Nihil. Selo Digital. ARV26458.

AV.02/2458. Em 22 de abril de 2016. Protocolo nº 12523, de 28/02/2016. **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE.** Constan os seguintes atos inscritos nas matrículas anteriores: "R.02/1801. Em 27 de janeiro de 2016. Protocolo n.º 12211, de 22/01/2016. **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE.** Conforme Carta Precatória n.º 1785/2015, firmada em 09 de setembro de 2015, pelo Exmo. Sr. Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, extraído dos autos do processo n.º 199936000083264, Ação de Desapropriação por Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ/MF nº 00.375.972/0016-47, move contra Emilio Divino Rodrigues e sua esposa Tereza Maria Vian Rodrigues, e Carlos Vian, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, acompanhada da decisão, datada de 09 de setembro de 2015, prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Ciro José Andrade Arapiraca, Juiz Federal, procedo o registro da **Imissão Provisória na Posse em nome do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ/MF nº 00.375.972/0016-47, imissão esta concedida em 05/02/2000, consoante Auto de Imissão de fls.º 93/95, lavrado em 05/02/2000. GRATUIDADE: Na forma do art. 26-A da Lei nº 8.629/93. Nova Ubiratã-MT, em 27 de janeiro de 2016; R.02/1802. Em 27 de janeiro de 2016. Protocolo n.º 12211, de 22/01/2016. **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE.** Conforme Carta Precatória n.º 1785/2015, firmada em 09 de setembro de 2015, pelo Exmo. Sr. Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, extraído dos autos do processo n.º 199936000083264, Ação de Desapropriação por Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ/MF nº 00.375.972/0016-47, move contra Emilio Divino Rodrigues e sua esposa Tereza Maria Vian Rodrigues, e Carlos Vian, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá. Estado de Mato Grosso. acompanhada da decisão, datada de 09 de setembro de 2015, prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Ciro José Andrade Arapiraca, Juiz Federal, procedo o registro da **Imissão Provisória na Posse em nome do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA****

MATRICULA N.º

2.458

Rm 22 de abril de 2016

FLS.
02F

IMÓVEL

Oficial

MATRICULA N.º 2.458

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE NOVA UBIATÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO BECKER
OFICIAL REGISTRADOR

AGRÁRIA - INCRA, CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47, imissão esta concedida em 05/02/2000, consoante Auto de Imissão de fls. 93/95, lavrado em 05/02/2000. GRATUIDADE: Na forma do art. 26-A da Lei n.º 8.629/93. Nova Ubitatã-MT, em 27 de janeiro de 2016; R.02/1803. Em 27 de janeiro de 2016. Protocolo n.º 12211, de 22/01/2016. **IMIÇÃO PROVISÓRIA NA POSSE. Conforme Carta Precatória n.º 1785/2015, firmada em 09 de setembro de 2015, pelo Exmo. Sr. Dr. **Ciro José de Andrade Arapiraca**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, extraído dos autos do processo n.º 199936000083264, Ação de Desapropriação por Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47, move contra **Emilio Divino Rodrigues e sua esposa Tereza Maria Vian Rodrigues, e Carlos Vian**, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, acompanhada da decisão, datada de 09 de setembro de 2015, prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. **Ciro José Andrade Arapiraca**, Juiz Federal, procedo o registro da **Imissão Provisória na Posse em nome do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47, imissão esta concedida em 05/02/2000, consoante Auto de Imissão de fls. 93/95, lavrado em 05/02/2000. GRATUIDADE: Na forma do art. 26-A da Lei n.º 8.629/93. Nova Ubitatã-MT, em 27 de janeiro de 2016; R.02/1804. Em 27 de janeiro de 2016. Protocolo n.º 12211, de 22/01/2016. **IMIÇÃO PROVISÓRIA NA POSSE.** Conforme Carta Precatória n.º 1785/2015, firmada em 09 de setembro de 2015, pelo Exmo. Sr. Dr. **Ciro José de Andrade Arapiraca**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, extraído dos autos do processo n.º 199936000083264, Ação de Desapropriação por Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47, move contra **Emilio Divino Rodrigues e sua esposa Tereza Maria Vian Rodrigues, e Carlos Vian**, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, acompanhada da decisão, datada de 09 de setembro de 2015, prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. **Ciro José Andrade Arapiraca**, Juiz Federal, procedo o registro da **Imissão Provisória na Posse em nome do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47, imissão esta concedida em 05/02/2000, consoante Auto de Imissão de fls. 93/95, lavrado em 05/02/2000. GRATUIDADE: Na forma do art. 26-A da Lei n.º 8.629/93. Nova Ubitatã-MT, em 27 de janeiro de 2016; R.02/1805. Em 27 de janeiro de 2016. Protocolo n.º 12211, de 22/01/2016. **IMIÇÃO PROVISÓRIA NA POSSE.** Conforme Carta Precatória n.º 1785/2015, firmada em 09 de setembro de 2015, pelo Exmo. Sr. Dr. **Ciro José de Andrade Arapiraca**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, extraído dos autos do processo n.º 199936000083264, Ação de Desapropriação por Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47, move contra **Emilio Divino Rodrigues e sua esposa Tereza Maria Vian Rodrigues, e Carlos Vian**, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, acompanhada da decisão, datada de 09 de setembro de 2015, prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. **Ciro José Andrade Arapiraca**, Juiz Federal, procedo o registro da **Imissão Provisória na Posse em nome do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47, imissão esta concedida em 05/02/2000, consoante Auto de Imissão de fls. 93/95, lavrado em 05/02/2000. GRATUIDADE: Na forma do art. 26-A da Lei n.º 8.629/93. Nova Ubitatã-MT, em 27 de janeiro de 2016. "Dou fé. Nova Ubitatã - MT, em 22 de abril de 2016. O Oficial Registrador** (Bruno Becker). Emol.: Nihil. Selo Digital: ARV26458.******

R.03/2458. Em 25 de julho de 2023 Protocolo n.º 32289, de 07/07/2023. **DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. ADQUIRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.375.972/0016-47. TRANSMITENTES: **EMILIO DIVINO RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, RG n.º 3.129.502-5-PR, CPF/MF n.º 367.552.579-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **TEREZA MARIA VIAN RODRIGUES**, residentes e domiciliados na Avenida São Paulo, n.º 33, no Município de Primavera do Leste-MT; **CARLOS VIAN**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n.º 3.226.551-0-SSP/PR, CPF/MF n.º 172.618.979-49, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n.º 33, no Município de Primavera do Leste-MT. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Desapropriação por Interesse Social para Fins de Reforma Agrária. FORMA DO TÍTULO: Ofício n.º 202/2022/JFMT/SECVA-1ª, datado de 29 de junho de 2023, em Cuiabá-MT, firmado pelo Exmo. Sr. Dr. **Ciro José de Andrade Arapiraca**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, extraído dos autos do Processo n.º 0008326-82.1999.4.01.3600 (número antigo: 1999.36.00.008326-4), movida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em face de **Emilio Divino Rodrigues, Tereza Maria Vian Rodrigues e Carlos Vian**, acompanhado da sentença n.º 250/2014 - Tipo A, proferida em 22 de maio de 2014, em Cuiabá-MT, pelo Exmo. Sr. Dr. **Ilan Presser**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal da Primeira Região da Seção Judiciária de Mato Grosso; Decisão de fls. 2278, Recurso Especial n.º 1946041-MT

Operador Nacional
MATRICULA N.º

2.458


Em 25 de julho de 2023

FLS.
02V

Oficial

IMÓVEL

MATRICULA N.º 2.458

(2020/0208918-6) expedida em 29 de novembro de 2022, em Brasília-DF, assinado eletronicamente em 01/12/2022, pela Exma. Sra. Dra. Regina Helena Costa, Ministra Relatora do Superior Tribunal de Justiça, transitada em julgado em 09 de fevereiro de 2023, e Decisão homologatória expedida em 21 de março de 2023, em Cuiabá-MT, assinada digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR DO TÍTULO: R\$ 22.505.958,07 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), abrangendo uma área total de 3.731,0411 hectares, objeto da matrícula-mãe nº 2427, Livro 02, deste C.R.I de Nova Ubitatã. GRATUIDADE DO REGISTRO: Registro gratuito, na forma do Art. 26 e 26-A da Lei nº 8.629/93. Nova Ubitatã-MT, em 25 de julho de 2023 O Oficial Registrador:  (Bruno Becker). Emol.: Nihil. Selo Digital: BXP98282.

R.04/2458. Em 03 de maio de 2024, Protocolo nº 34590, de 17/04/2024. **TÍTULO DE DOMÍNIO SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA ADQUIRENTES: VANDERLI APARECIDA LOPES NERING**, brasileira, casada, agricultora, RG nº 5.810.107-9-SESP/PR, CPF/MF nº 039.800.041-71, nascida em 08/09/1968, código da beneficiária nº MT033000000182, residente e domiciliada no Imóvel rural denominado PA Cedro Rosa, Lote nº 31, no Município de Nova Ubitatã-MT; **EDEGAR NERING**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 3.931.838-5-SSP/PR, CPF/MF nº 772.042.989-34, nascido em 24/11/1965, código do beneficiário nº MT033000000182, residente e domiciliado no Imóvel rural denominado PA Cedro Rosa, Lote nº 31, no Município de Nova Ubitatã-MT. TRANSMITENTE: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional, neste ato representado pelo Sr. Cesar Fernando Schiavon Aldrighi, CPF/MF nº 425.920.200-63, Presidente do INCRA. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Título de Domínio sob Condição Resolutiva. FORMA DO TÍTULO: Título de Domínio sob Condição Resolutiva nº MT033000000182, expedido pelo **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, em 24/11/2023, em Cuiabá-MT, nos autos do processo administrativo nº 54243.001746/2013-30, registrado no Livro Fundiário Eletrônico do Projeto de Assentamento sob nº 54000.144375/2023-12, onde consta arquivada a segunda via do TD publicado em Boletim de Serviço Eletrônico nº 18474928 de 24/11/2023. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 8.568,29 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Em 17 (dezesete) prestações anuais, no valor de R\$ 504,02 (quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada, vencendo a primeira parcela em 24/11/2026. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: O outorgante, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, transfere a unidade familiar o imóvel constante desta matrícula, em caráter definitivo, transmitindo o domínio e posse, sob as condições constantes das cláusulas seguintes: **COMPETE AO OUTORGANTE: I)** autorizar o outorgado a utilizar o Título Definitivo como garantia real aos créditos rurais concedidos à agricultura familiar; **II)** promover ações visando dar acesso às políticas de créditos, execução dos serviços de medição e demarcação topográfica, bem como a viabilização da infraestrutura básica, previstos no Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA ou outro instrumento que o Incra utilize ou venha utilizar; **III)** autorizar o outorgado a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) das safras ou lavouras obtidas na vigência deste título; b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade do mesmo; d) promoverá ações visando a consolidação do projeto de assentamento, no termos do art. 17 da Lei 8.629, de 1993. **COMPETE A UNIDADE FAMILIAR o cumprimento das cláusulas resolutivas: IV)** explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do título de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016; **V)** não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros; **VI)** observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente; **VII)** observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para projeto de assentamento; **VIII)** proceder o pagamento em caso de TD oneroso á vista ou a prazo, em prestações anuais e sucessivas, amortizáveis em até 20 (vinte) anos, incluída a carência de 3 (três) anos. **CONDIÇÕES GERAIS: IX)** facilitar, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do outorgante, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste título; **X)** o presente TD é transferível a qualquer tempo por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou legatários assumam as obrigações constantes do presente instrumento, vedado o fracionamento do lote; **XI)** decorrido o prazo de dez anos e cumpridas as condições resolutivas, o outorgado poderá negociar o TD, por ato inter vivos, sendo vedada a incorporação a outro imóvel rural, cuja área final ultrapasse quatro módulos fiscais;

BRUNO BECKER
OFICIAL REGISTRADOR
REGISTRO GERAL - LIVRO 2
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Operador Nacional
de Matrícula
Eletrônica de Imóveis

MATRICULA N.º

2.458

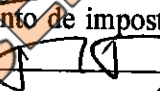
Em 03 de maio de 2024

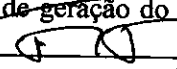
FLS.
03F

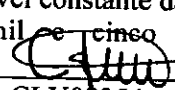
Oficial

IMÓVEL

MATRICULA N.º 2.458

XII) às cláusulas resolutivas constantes do TD vigorarão pelo prazo de dez anos, contado da data de celebração do contrato de concessão de uso ou de outro instrumento equivalente; XIII) para pagamento à vista, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do título desde que efetuado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do título; XIV) caso de atraso no pagamento da prestação anual, sobre o seu valor vencido incidirão juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, além da atualização monetária de 1% (um por cento) ao ano; XV) extingue-se as cláusulas resolutivas, quando cumulativamente: a) decorridos dez anos da data de expedição do TD; b) no caso de título definitivo convertido de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, para a contagem do tempo de expedição, soma-se o tempo dos dois instrumentos titulatórios; c) da data de celebração do Contrato de Concessão de Uso - CCU ou documento equivalente, para a contagem do tempo de expedição, soma-se o tempo dos instrumentos titulatórios; d) se registrado o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente; e) se cumpridas as cláusulas IV, V, VI, VII e VIII do presente título definitivo; XVI) o presente título definitivo será resolvido, independentemente de qualquer medida judicial, se descumprida qualquer cláusula resolutiva; XVII) os casos omissos resolver-se-ão com base na legislação em vigor; XVIII) o presente título definitivo tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deverá ser levado a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, procedimento este isento do pagamento de custas ou emolumentos, conforme previsto no art. 26-A da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e no art. 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; XIX) o presente título definitivo deve ser firmado em uma via, aceitando a unidade familiar, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Inera, com renúncia a qualquer tempo, para dirimir dúvidas que resultarem do presente instrumento. GRATUIDADE LEGAL: Registro realizado na forma do art. 26 e 26-A da Lei nº 8.629/93, ficando dispensado o recolhimento de impostos, custas e emolumentos. Nova Ubiratã-MT, em 03 de maio de 2024. O Oficial Registrador:  (Bruno Becker). Emol: Nihil. Selo Digital: CBC16817.

AV.05/2458. Em 03 de maio de 2024. Protocolo nº 34590, de 17/04/2024. **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR**. Conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2023, procedo a averbação dos dados constantes do **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR**, nos termos: **DADOS DO IMÓVEL RURAL**: Código do imóvel rural nº 950.122.327.638-7; denominação do imóvel rural: Lote 31; área total: 37,5967 ha; classificação fundiária: Pequena Propriedade Improdutiva; data da última declaração: 31/08/2023; indicações para localização do imóvel rural: PA Cedro Rosa; Município sede do imóvel rural: Nova Ubiratã; UF: MT; módulo rural: 30,0773; número de módulos rurais: 1,25; módulo fiscal: 90,0000; número de módulos fiscais: 0,4177; FMP: 4,00 ha; **DADOS DO DETENTOR**: nome: Vanderli Aparecida Lopes Nering. CPF/MF nº 039.800.041-71. **DADOS DE CONTROLE**: data de lançamento: 31/08/2023; número do CCIR: 61477029240; data de geração do CCIR: 25/04/2024. Dou fé. Nova Ubiratã-MT, em 03 de maio de 2024. O Oficial Registrador:  (Bruno Becker). Emol: Nihil. Selo Digital: CBC16817.

R.06/2.458. Em 11 de maio de 2026. Protocolo nº 40863, de 20/04/2026. **PENHORA. DEVEDORES: EDEGAR NERING; VANDERLI APARECIDA LOPES NERING. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 134/2026, expedido em 26 de fevereiro de 2026, assinado eletronicamente pelo Ilmo. Sr. Marcio Seiji Yamada, Gestor Judiciário da Vara Única da Comarca de Feliz Natal-MT, acompanhado da Decisão proferida e assinada eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Humberto Resende Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Feliz Natal-MT, extraídos dos autos do processo nº 0000203-06.2014.8.11.0093 - Execução de Título Extrajudicial, em que Helix Sementes e Biotecnologia Ltda, move contra o Sr. Edgar Nering, e Sra. Vanderli Aparecida Lopes Nering, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel constante da presente matrícula. VALOR DA CAUSA: R\$ 475.000,05 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cinco centavos). Nova Ubiratã-MT, em 11 de maio de 2026. Registradora Substituta:  (Carolina Gomes dos Santos). Emol.: R\$ 113,65. ISSQN: R\$ 5,68. Selo Digital: CLY08354. O Oficial:**

BRUNO BECKER
OFICIAL REGISTRADOR
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL - LIVRO 2
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
ESTADO DE MATO GROSSO